

CONTRATO SNJ Nº 417/2022

**"TERMO DE 16º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 152/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARUERI E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM"**

Pelo presente termo de aditamento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **DIONÍSIO ALVAREZ MATEOS FILHO**, e, de outro a empresa **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM**, representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA** – Diretor Presidente, resolvem aditar como de fato aditado têm, o Contrato nº 152/2017, referente à Seleção Pública nº 03/2017, mediante as Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I**

- 1.1 Fica prorrogado pelo período de 13 de julho a 12 de setembro de 2022, o prazo que alude a Cláusula 3 - 3.1 do Contrato de Gestão nº 152/2017.
- 1.2 Torna-se expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no caput desta cláusula a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência do contrato que decorrerá da conclusão do processo de Seleção Pública nº 004/2022 para o Hospital Municipal de Barueri Dr. Francisco Moran.

**CLÁUSULA II**

O valor do custeio para a unidade no período de 13 de julho de 2022 a 12 de setembro de 2022 corresponde ao valor de **R\$ 29.599.425,28** (vinte e nove milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

Valor mensal do Contrato	Custeio COVID	Custeio	Valor Total do Contrato
Julho/2022 (13 a 31/07/22)	2.128.862,05	6.750.965,54	8.879.827,58
Agosto/2022	3.548.103,41	11.251.609,23	14.799.712,64
Setembro/2022 (01 a 12/09/2022)	1.419.241,36	4.500.643,69	5.919.885,06
<b>Total Contrato Custeio (R\$)</b>	<b>7.096.206,82</b>	<b>22.503.218,46</b>	<b>29.599.425,28</b>

**CLÁUSULA III**

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO	VALOR
02.19.04.10.302.0072.2068-3350.85 - DR 01 - COVID	R\$ 7.096.206,82
02.19.04.10.302.0072.2068-3350.85 - DR 01	R\$ 22.503.218,46

**CLÁUSULA IV**

Passarão a vigorar com nova redação o corpo do Anexo Técnico I – Plano de Trabalho e Anexo Técnico II – Regras do Sistema de Pagamento.

**CLÁUSULA V**

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº 152/2017, não expressamente alterados pelo presente aditamento.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual inteiro teor na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus legais efeitos.

Barueri, 13 de julho de 2022.

**DIONÍSIO ALVAREZ MATEOS FILHO**  
Secretário de Saúde

**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
DIRETOR PRESIDENTE

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM**

Testemunhas:

1. Ana Lucia Lino da Silva

2. Jean Greguer de Souza

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARUERI  
**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM):** 152/2017  
**VALOR DO AJUSTE /VALOR REPASSADO:**  
**EXERCÍCIO:**  
**ADVOGADO(S) /Nº OAB /E-MAIL:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos /o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, 13 de julho de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

**Nome:** Rubens Furlan  
**Cargo:** Prefeito Municipal  
**CPF:** 492.801.398-00

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

**Nome:** Ronaldo Ramos Laranjeira  
**Cargo:** Diretor Presidente  
**CPF:** 042.038.438-39

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

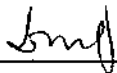
Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Dionísio Alvarez Mateos Filho

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 195.034.158-53

Assinatura: \_\_\_\_\_



Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

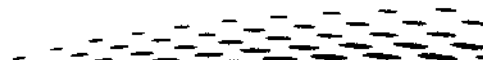
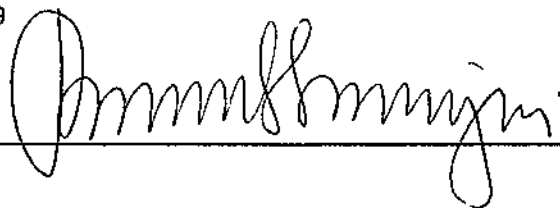
Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Ronaldo Ramos Laranjeira

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 042.038.438-39

Assinatura: \_\_\_\_\_



ANEXO TÉCNICO I

I - PLANO DE TRABALHO

**ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. A Secretaria de Saúde do Município de Barueri, na busca do aprimoramento e da eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde adotou o modelo de gestão no Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran, que tem por objetivos:

- Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde;
- Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
- Implantar um modelo de gerência voltado para resultados;
- Apoiar as necessidades dos serviços de Atenção à Saúde, com oferta de consultas de especialidades médicas, serviços de diagnóstico.
- Evitar o êxodo de usuário para outros centros urbanos em busca de serviços de assistência à saúde de melhor qualidade, evitando complicações do quadro clínico e o desconforto do deslocamento dos pacientes.
- Garantir a equidade na atenção criando mecanismos de acesso para serviços e ações de saúde integrais (promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação);
- Busca da eficiência, eficácia e efetividade na formulação do novo modelo de gestão na saúde a ser adotado no Município de Barueri obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS, atendendo às políticas públicas definidas para a regionalização da saúde, buscando atender os pacientes oriundos da demanda referenciada conforme pactuação com a Central de Regulação, preservando a missão da Secretaria de Saúde.

**2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BARUERI – DR. FRANCISCO MORAN**

2.1. A população beneficiada com o Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran é de aproximadamente 274.182 habitantes (Fonte: IBGE 08/2019). A área de abrangência é todo o município de Barueri.

**3. SERVIÇOS**

3.1 O Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran está estruturado com perfil de baixa e média complexidade clínica, com 289 leitos de internação, destinado à assistência médica distribuídos da seguinte forma: Clínica Médica I, 24 leitos, Clínica Médica II, 24 leitos, Clínica Médica III, 24 leitos, Clínica Cirúrgica I, 24 – Clínica Cirúrgica II, 24 leitos, Clínica Cirúrgica III 24, Clínica Psiquiátrica 12 leitos, Clínica Pediátrica I 24 leitos, Clínica Pediátrica II 24 leitos, Maternidade 24 leitos, Berçário 22 leitos, UTI adulto I 10 leitos, UTI adulto II 10 leitos, UTI neonatal 11 leitos, UTI infantil 8 leitos.

3.2. Os serviços devem observância às políticas nacional e estadual de referência de média complexidade, definidas por meio das normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, sendo:

**3.2.1. Assistência Hospitalar**

A assistência à saúde, prestada em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao usuário desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, pela patologia atendida, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar, inclusive Oftalmologia e todos os serviços relacionadas a todos os tipos de Órteses, Próteses e Materiais – OPM, contempladas na tabela unificada do SUS. Em caso de necessidade justificada de uso de OPM não prevista na tabela do SUS, a Secretaria de Saúde deverá autorizar previamente o orçamento.

### **3.2.1.1. No processo de hospitalização estão incluídos:**

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos concomitantes, diferentes daqueles classificados como principal que motivaram a internação do usuário, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do usuário e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;
- Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico que sejam requeridos durante o processo de internação;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluída a assistência nutricional e alimentação parenteral e enteral;
- Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar, incluído médico diarista para cobertura horizontal nas 24 horas/dia em todas as áreas de internação do hospital (**médico hospitalista**);
- Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do usuário e/ou quarto de isolamento;
- Acompanhante para os usuários idosos, crianças e gestantes (Lei nº 10.741 de 01/10/2003);
- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de roupas hospitalares;
- Procedimentos especiais que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do Hospital Municipal de Barueri – Francisco Moran.
- Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, oftalmologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da instituição.

### **3.2.2. Hospital Dia**

A assistência hospitalar em regime de hospital dia ocorrerá conforme definição da Portaria nº 44/GM de 10 de janeiro de 2001 e o Manual do Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS), os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

### **3.2.3. Urgência e Emergência**

Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados, que sejam dispensados

pelos serviços de Urgência e Emergência do Hospital a pessoas que procurem tal atendimento, encaminhadas de forma referenciada, por meio da Central de Regulação Municipal.

Sendo o Hospital do tipo “porta fechada”, o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo a demanda que lhe for encaminhada, conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria de Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

O Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran conta com 16 (dezesesseis) consultórios para consultas médicas e 02 (dois) consultórios para profissionais não médicos de nível superior.

Para os consultórios médicos deverão ser disponibilizadas consultas ambulatoriais para usuários egressos do próprio Hospital e também encaminhados pela Central de Regulação Municipal, respeitando o limite da capacidade operacional do ambulatório.

### **3.2.4 Atendimento ambulatorial**

**3.2.4.1** O atendimento ambulatorial médico compreende:

- ◆ Primeira consulta e/ou primeira consulta de egresso;
- ◆ Interconsultas;
- ◆ Consultas subsequentes (retornos).
- ◆ Cirurgia Ambulatorial Menor

Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela **Central de Regulação do Município** ao Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade.

Entende-se por primeira consulta de egresso, a visita do paciente encaminhada pela própria instituição, que teve sua consulta agendada no momento da alta hospitalar, para atendimento a especialidade referida.

Entende-se por interconsultas, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.

Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subsequentes das interconsultas.

Entende-se por cirurgia ambulatorial menor todas as cirurgias realizadas em ambiente adequado, com material cirúrgico estéril e procedimentos técnicos estéreis, que não exijam a presença de um médico anestesista para realizar o ato anestésico.

O atendimento ambulatorial deverá funcionar, no mínimo, das 7:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, nas especialidades descritas no quadro abaixo:

#### **QUADRO I - CONSULTAS DE ESPECIALIDADE MÉDICAS:**

Anestesiologia (pré – operatório)
Cardiologia Adulto
Cirurgia Bucomaxilofacial
Cirurgia cabeça e pescoço
Cirurgia Cardíaca
Cirurgia Geral
Cirurgia Ortopédica

Cirurgia Pediátrica
Cirurgia Plástica Reparadora
Cirurgia Torácica
Cirurgia Urológica
Cirurgia Vasculár
Cirurgia Ginecologia
Obstetrícia (Pré-Natal de Alto Risco)
Dermatologia
Endocrinologia Adulto e Pediátrica
Hematologia Adulto e Pediátrica
Nefrologia Adulto e Pediátrica
Neonatologia (Ambulatório de Prematuros)
Oftalmologia ( <i>Angiofluorescenografia, Aval. Vias Lacrimais, Catarata, Cheh – Uk Glaucoma, Cirurgia Relativa (LASIK), Córnea, Dacriocitografia, Estrabismo, Farmacoterapia Intra Vítreo, Pequenas Cirurgias, Plástica Ocular, Retina, Teste de Teller, Teste provocativo p/ Glaucoma), Tratamento Clínico e Terapêutico do GIAUCOMA</i> )
Otorrinolaringologia
Pneumologia Adulto e pediátrico
Proctologia
Oncologista Clínico
Ortopedia e Traumatologia: Coluna Vertebral, Ombro e Cotovelo, Mãos e Punho, Quadril e Pelve, Joelho, Tornozelo e Pé, ortopedia Infantil.
Psiquiatria
Fisiatria

#### 3.2.4.2. O atendimento ambulatorial não médico compreende:

- ◆ Primeira consulta e/ou primeira consulta de egresso;
- ◆ Inter consulta;
- ◆ Consultas subsequentes (retornos).

Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela **Central de Regulação do Município** ao Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade.

Entende-se por primeira consulta de egresso, a visita do paciente encaminhada pela própria instituição, que teve sua consulta agendada no momento da alta hospitalar, para atendimento a especialidade referida.

Entende-se por Inter consulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.

Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subsequentes das Inter consultas.

Para os atendimentos referentes a processos terapêutico de média e longa duração, tais como, Fisioterapia sessões de reabilitação, Enfermagem e Fonoaudiologia, os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como consulta subsequente.



As consultas realizadas pelo Serviço Social serão registradas em separado e não configuram consultas ambulatoriais, sendo apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria de Saúde Municipal.

O atendimento ambulatorial deverá funcionar, no mínimo, das 7:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, nas especialidades descritas no quadro abaixo:

**QUADRO II - CONSULTAS DE ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS DE NÍVEL SUPERIOR:**

Enfermagem
Fisioterapia (seção de reabilitação)
Serviço Social
Psicologia

**3.2.5. Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT Externo**

Entende-se por SADT Externo a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários encaminhados pela Central de Regulação Municipal oriundos da Rede Municipal de saúde (Atenção Básica, Prontos Socorros, e Centros de Especialidades).

Serão disponibilizados os seguintes exames de acordo com as necessidades da população usuária, no limite da capacidade operacional do hospital:

**Tabela de Exames**

Audiometria Infantil	
Biópsia Prostática Guiada por USG	
Broncoscopia	
Bera simples e com sedação	
Colonoscopia	
Crosslinking	
Dacriocistografia	
Ecodopplercardiograma Adulto, Pediátrico e Fetal	
Endoscopia Digestiva Alta Adulto e Infantil	
Endoscopia com Esclerose e Dilatação Esofágica	
Endoscopia com ligadura elástica de varizes do esôfago	
Eletroencefalograma com e sem Sedação	
Eletroneuromiografia	
Histerosalpingografia	
Holter	
Mapa	
Mapeamento de retina mono	
PAAF – Tireoide e Mama	
Paquimetria	
Punção de liquor	

Raio X Contrastado (Esófago/Estômago/Duodeno, Enema Opaco, Transito Intestinal, Uretrocistografia, Urografia Excretora)	
Retossigmoidoscopia (reto)	
Teste de adaptação de lente de contato (com fornecimento da lente de contato monocurva)	
Tomografia computadorizada Urgência e Emergência	
Tomografia Computadorizada com Contraste	
Tomografia Computadorizada Com Sedação	
Topografia (bilateral)	
USG - Geral e Especializada	
USG – Doppler Arterial e Venosa e membros Inferiores Uni e bilateral	
USG Obstétrico com doppler	

**3.2.5.1. Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT Interno.**

Entende-se por SADT Interno a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico para a totalidade dos pacientes atendidos em regime de urgência e emergência, internação e ambulatorial do próprio Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran.

**3.2.6. Serviço de Hemodiálise**

Atendimento a pacientes internos e externos encaminhados pela Central de Regulação Municipal que necessitam de hemodiálise na fase aguda, sendo considerada hemodiálise de urgência e pacientes com tratamento prolongado.

**3.2.7. Programa de Internação Domiciliar**

O Programa de Internação Domiciliar (PID) tem como objetivo a reorganização do processo de trabalho das equipes que prestam cuidado domiciliar na atenção básica, ambulatorial e hospitalar, com vistas à redução da demanda por atendimento hospitalar e/ou redução do período de permanência de usuários internados, a humanização da atenção, a de institucionalização e a ampliação da autonomia dos usuários.

A Atenção Domiciliar é um dos componentes da Rede de Atenção às Urgências e deverá ser estruturada de forma articulada e integrada aos outros componentes e à Rede de Atenção à Saúde, a partir dos Planos de Ação, conforme estabelecido na Portaria Nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011.

**3.2.7.1. Indicadores para acompanhamento e avaliação para o Programa de Internação Domiciliar**

Indicador	Tipo	Descrição	Método de Cálculo
1. Taxa de óbito domiciliar	Resultado	Proporção de pacientes em atenção pelo PID, que vieram a óbito no domicílio	$N^{\circ}$ de óbitos de pacientes em PID / $N^{\circ}$ total de pacientes em PID x 100
2. Taxa de internação hospitalar nas primeiras 48h em atendimento pelo PID	Resultado	Relação entre o número de pacientes que necessitaram de internação hospitalar nas primeiras 48h de admissão em PID e o número total de pacientes em PID	$N^{\circ}$ de pacientes que necessitaram de internação hospitalar nas primeiras 48h após admissão na PID / $N^{\circ}$ total de pacientes em PID x 100

3. Taxa de alta em PID	Resultado	Número de pacientes em PID que tiveram alta <b>OBS: Por tipo de alta (administrativa ou clínica)</b>	Nº de pacientes em PID que tiveram alta/Nº total de paciente em PID
4. Média de atendimentos em PID por equipe	Processo	Número médio de atendimentos domiciliares realizados	Nº total de atendimentos domiciliares realizados/Nº total de PID
5. Média de tempo de permanência de pacientes em AD	Processo	Tempo médio de permanência do paciente em AD	Somatório do tempo de permanência de todos os pacientes em PID na competência/Nº de pacientes em PID na mesma competência *

### **3.2.8. Serviço de Avaliação Neurológica**

O objetivo deste serviço é oferecer avaliação neurológica emergencial (neuroclínica/neurocirúrgica), punção de líquor, incluindo medida de pressão inicial e final e todos os demais exames pertinentes "Bacteriológico, Imunobiológico, etc" e posterior encaminhamento adequado dos pacientes para referência terciária de Neurologia (Neuroclínica e Neurocirurgia), haja vista que o hospital não dispõe de serviço especializado de Neurologia Clínica ou Cirúrgica. O foco da atenção é agilizar o encaminhamento dos munícipes de Barueri que tenham necessidades de atendimento especializado em neurologia, por meio de encaminhamento, via Central de Regulação do Município, obedecendo aos princípios do SUS.

As unidades de Pronto Socorro de Atendimento Municipais solicitam as avaliações para Central de Regulação, que encaminha os dados clínicos e complementares do paciente em questão para o HMB. Este é autorizado a se deslocar até o Hospital Municipal de Barueri para realização do exame tomográfico e posterior avaliação do médico neurocirurgião. Conforme o diagnóstico o caso será encaminhado para referências terciárias com a intermediação da Central de Regulação Municipal. O Hospital não se responsabilizará por internações haja vista não contar com Serviço Especializado em Neurologia Clínica e Cirúrgica.

### **3.2.9. Serviço de Quimioterapia**

A quimioterapia é um dos principais tratamentos utilizados para combater o câncer. Vários medicamentos extremamente potentes são utilizados e, ao se misturarem com o sangue, são levados para todas as partes do corpo com o objetivo de destruir, controlar ou inibir o crescimento das células cancerígenas, ou seja, doentes.

Em razão do histórico de atendimentos prestados a pacientes oncológicos no HMB – Hospital Municipal de Barueri, a proposta é realizar 180 atendimentos/mês com a administração de quimioterápicos, conforme protocolo clínico implantado, baseado no perfil epidemiológico dos últimos 09 meses, que será realizado a pacientes adultos com tumores sólidos.

A aquisição, recebimento, controle e dispensação serão de responsabilidade de um profissional farmacêutico designado exclusivamente para esse processo, e a manipulação dos quimioterápicos será de responsabilidade de empresa contratada e devidamente qualificada conforme Diretrizes Institucionais. O Serviço buscará garantir o gerenciamento dos resíduos, objetivando assim a

segurança do meio ambiente, de toda a equipe multiprofissional, bem como a segurança do paciente.

O munícipe que apresenta suspeita de doença oncológica durante o atendimento na rede municipal de Barueri, será inserido no plano de tratamento através de contato direto entre a rede e o Hospital Municipal, caso o oncologista identifique a necessidade de recursos não disponíveis no HMB, como radioterapia e alguns tratamentos de hematologia, o paciente será inserido no CROSS para disponibilização da vaga.

### **3.2.10. Projetos Especiais e Novas Especialidades de Atendimento**

Se, ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, a Contratada/Secretaria de Saúde, se propuser a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela Secretaria de Saúde.

Essas atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro do Hospital, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

Em função da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional foi elaborado um Plano Municipal de Contingência para enfrentamento da Pandemia. Neste contexto, o Município adotou a estratégia de tornar o Hospital Municipal de Barueri, referência para tratamento COVID-19, com leitos de baixa, média e alta complexidade, sendo necessário, portanto as alterações temporárias do plano de Trabalho, conforme tratativas entre a Organização Social e a Secretaria de Saúde.

Considerando as projeções epidemiológicas da evolução da doença, foi iniciado no final de março de 2020, a viabilização do plano de Trabalho de enfrentamento à Covid no Hospital Municipal, ampliando a seu tempo, a capacidade instalada, conforme apresentado:

#### **3.2.10.1 Readaptação de Leitos**

O Hospital manterá a oferta de 20 Leitos críticos adaptados e 50 leitos intermediários adaptados para Síndrome Gripal – COVID-19. Conforme Anexo Técnico IV “Plano de Trabalho Covid-19”.

#### **3.2.10.2. Implantação de Novas Especialidades Cirúrgicas**

O Hospital Municipal de Barueri realizará os serviços de Cirurgia Bariátrica e Cirurgia Urológica.

#### **3.2.10.3. Implantação de Linha de Cuidado para Ceratocone - Oftalmologia**

O ceratocone é a ectasia da córnea primária mais comum. É uma doença não inflamatória, caracterizada por afinamento progressivo da córnea com protusão ectásica, de modo que a córnea assume a forma cônica. Com a progressão da doença pode ocorrer protusão apical, astigmatismo irregular, afilamento do estroma, formação de cicatrizes e importante comprometimento da acuidade visual. A doença é bilateral, mas geralmente há assimetria, sendo um olho mais afetado. A abordagem do ceratocone varia de acordo com a gravidade da doença.

O objetivo do tratamento é a reabilitação visual e/ou controle da progressão da ectasia. Os casos leves podem ter correção óptica satisfatória da ametropia por meio de óculos. Com o avanço da

doença, a acuidade visual pode ser corrigida com lentes de contato convencionais rígidas gás-permeáveis (RGP) e nos casos mais avançados corrige-se com o uso de lentes com desenhos especiais. Na maioria dos casos a cirurgia está indicada quando a correção da ametropia não é satisfatoriamente obtida com o uso de óculos ou lente de contato. Nestes casos a cirurgia de ser considerada para evitar a progressão.

No passado, o transplante de córnea era o único procedimento para tratamento do ceratocone e atualmente existe técnicas como o implante de segmentos de anel intracorneanos, o crosslinking e a ceratocomia foto-terapeutica (PTK).

A terapêutica para ceratocone será incluída ao serviço de oftalmologia do HMB, contemplando os seguintes serviços:

- Seguimento ambulatorial (primeira consulta referenciada e retornos);
- Realização de procedimentos de diagnose, terapia e acompanhamento da patologia oftalmológica identificada, com uso de equipamentos específicos;
- Atendimentos das complicações decorrentes dos procedimentos realizados;
- Referenciamento de pacientes para serviço terciário, quando indicado.

E contemplará os seguintes procedimentos:

- Consulta médica (refração dinâmica e exame oftalmológico);
- Topografia (bilateral);
- Paquimetria;
- Teste de adaptação de lente de contato (com fornecimento de lente de contato monocurva);
- Crosslinking.

#### **3.2.10.4. Implementação de Linha de Cuidado em Medicina fetal**

A inclusão da nova linha de atendimento, representará uma abordagem mais rápida e oportuna para diagnosticar, acompanhar e tratar alterações mãe-feto, para tanto será proposto consulta diagnóstica e de acompanhamento conjugada com a realização de exames de ultrassonografia, procedimentos invasivos e cirúrgicos.

Dessa forma conclui-se que a possibilidade de oferecer à gestante alternativas de tratamento cirúrgico intrauterino, bem como consultas diagnósticas e de acompanhamentos, representarão um grande avanço para tratamento de determinadas malformações fetais, durante seu estágio inicial de desenvolvimento, podendo determinar maior chance de sobrevivida para essas bebês.

A inclusão da nova linha de atendimento, representará uma abordagem mais rápida e oportuna para diagnosticar, acompanhar e tratar alterações mãe-feto. Para tanto será proposto consulta diagnóstica e de acompanhamento conjugada com a realização de exames de ultrassonografia, procedimentos invasivos e cirúrgicos. (Conforme Anexo Técnico V - Plano de trabalho em medicina fetal)

#### **4. PRESSUPOSTO E DEFINIÇÕES**

##### **4.1. Gestão**

Tendo em vista que o Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran funcionará com o perfil descrito, sob Contrato de Gestão, caberá à Comissão de Acompanhamento do Contrato acompanhar os indicadores definidos no Contrato de Gestão.

**4.1.1.** A Contratada deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais;

**4.1.2.** A Contratada deverá possuir um responsável técnico (médico), com registro no respectivo conselho de classe;

**4.1.3.** Cada médico designado como Diretor/Responsável Técnico do Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única Unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde;

**4.1.4.** A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002), ensejando que o Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran realize a atividade assistencial quantificada no Contrato de Gestão;

**4.1.5.** A Contratada deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico. As rotinas deverão abordar todos os processos envolvidos na assistência, contemplando desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos;

**4.1.6.** A Contratada deverá adotar Prontuário Único do Usuário, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais de saúde que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários;

**4.1.7.** A Contratada deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemplem no mínimo: marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado, farmácia e nutrição), sistema de custos, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam ao Órgão Fiscalizador do Contrato/Secretaria de Saúde acessar via Internet (WEB) e gestão do bloco cirúrgico e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão. Caberá à Contratada a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas e programas e o encaminhamento dos relatórios ao Órgão Fiscalizador do Contrato/Secretaria de Saúde.

**4.1.8.** Havendo a disponibilização pela Contratante de sistema de informação próprio para monitoramento, controle e avaliação, deverá a Contratada aderir ao sistema e permitir a migração automática e eletrônica de dados assistenciais e financeiros diretamente do sistema de informação de gestão hospitalar.

**4.1.9.** A Contratada deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR nº 32/2005 do MTE;

**4.1.10.** A gestão do Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida;

**4.1.11.** A Contratada deverá dispor de um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica, para o bom desempenho dos equipamentos;

**4.1.12.** Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua nos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral por meio de contratos com empresas idôneas e certificadas de manutenção predial e de manutenção de equipamentos cujo uso lhe fora permitido;

**4.1.13.** A Contratada deverá dispor de um Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – NHE, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico, conforme as diretrizes da Portaria GM nº. 2.529 de 23/11/2004;

**4.1.14.** – Disponibilização imediata dos arquivos referente aos registros físicos e eletrônicos atualizados de todos os atendimentos efetuados no Hospital;

**4.1.15** - A Contratada deverá providenciar e manter todas as licenças alvarás atualizados;

**4.1.16.** O rol de leis e normas sanitárias no qual as gerências do Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran deverão se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

- Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- PNAS – Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – define critérios e parâmetros de caráter qualitativos;
- Lei nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997, dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País;
- PT GM/MS 2.616 de 12 de maio de 1998 – Estabelece as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, inclusive criação e organização da CCIH e manutenção de Vigilância Epidemiológica e Indicadores Epidemiológicos das Infecções Hospitalares;
- PT GM/MS 67 de 21/02/1985 – Define uso e condições sobre o uso de saneantes e domissanitários (esta sofreu várias alterações e inclusões através das Portarias: n º 01/DISAD

-27/06/85; N.º 607 -23/08/85; N.º 15/MS/SVS -23/08/88; N.º 05 - 13/11/89; N.º 122 - 29/11/93; N.º 453/SNVS/DTN - 11/09/96; NO. 843/MS/SVS - 26/10/98);

- RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 - Estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde; Incluem as alterações contidas nas Resoluções RDC nº 307 de 14/11/2002 publicada no DOU de 18/11/2002 e RDC nº189 de 18/07/2003 publicada no DOU de 21/07/2003;
- PT SAS/MS 3.432 de 12 de agosto de 1998 - Estabelece critérios para a classificação e credenciamento de Unidades de Tratamento Intensivo;
- PT GM/MS 1.863 de 29 de setembro de 2003 - Institui a Política Nacional de Atenção às Urgências;
- PT GM/MS 1.864 de 29 de setembro de 2003 - Institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências por intermédio da implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192;
- PT GM/MS 2.048 de 05 de novembro de 2002 - Aprova o regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- PT GM/MS 1.559 de 1º de agosto de 2008 - Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS;
- PT GM/MS 2.529 de 23 de novembro de 2004 - Institui o subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar;
- PT SVS/MS 453 - 01/06/1998 - Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências;
- PT GM/MS Nº. 881 DE 19 de junho de 2001 - Institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar - PNHAAH;
- PT MS/SAS 202 de 19 de junho de 2001 - Estabelece diretrizes para a implantação, desenvolvimento, sustentação e avaliação de iniciativas de humanização nos hospitais do Sistema Único de Saúde.



## II – METAS DE PRODUÇÃO

### **ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR**

#### **1. Assistência Hospitalar**

**1.1.** Realizar no mínimo 1.320 (um mil e trezentos e vinte) saídas hospitalar/mês, distribuídas em: (clínica médica, clínica médica COVID, clínica cirúrgica, clínica obstétrica, clínica pediátrica e clínica psiquiátrica);

**1.2.** O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR comprovada através da Autorização de Internação Hospitalar emitida pelo próprio Hospital, processada e faturada pelo Ministério da Saúde, e conforme descrito no Anexo III - Indicador da Qualidade, do Contrato de Gestão, Item 1 - Qualidade da Informação;

**1.3.** Manter em funcionamento a totalidade dos leitos operacionais nas especialidades definidas;

**1.4.** As saídas hospitalares deverão compor o perfil definido para o hospital.

#### **2. Hospital Dia:**

**2.1.** Realizar no mínimo 400 (quatrocentas) cirurgias/mês em regime de hospital dia, com variação de  $\pm$  15%, ficando 150 cirurgias/mês destinadas às cirurgias oftalmológicas, e 250 cirurgias/mês para demais especialidades.

**2.2.** O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR comprovada através da Autorização de Internação Hospitalar emitida pelo próprio hospital, processada e faturada pelo Ministério da Saúde, e conforme descrito no Anexo III - Indicador da Qualidade, do Contrato de Gestão, Item 1 - Qualidade da Informação.

#### **3. Assistência Urgência e Emergência:**

**3.1.** Deverá manter o serviço de urgência/emergência em funcionamento nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, atingindo 1.700 (mil e setecentos atendimentos/mês) com a variação  $\pm$  15%.

#### **4. Ambulatório:**

**4.1.** Atendendo os usuários egressos da instituição hospitalar e aos usuários encaminhados pela Central de Regulação Municipal para as especialidades previamente definidas após pactuação com o Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran, no limite da capacidade operacional do ambulatório com atendimento de: 11.000 (onze mil) consultas médicas/mês; 6.670 (seis mil e seiscentos e setenta) consultas não médicas/mês; 3.000 (três mil) sessões de reabilitação em Fisioterapia/mês; 200 (duzentas) cirurgia ambulatorial menor/mês.

#### **5. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo:**

**5.1.** Fornecerá os exames de SADT Externo no total de 1.400 (mil e trezentos) exames/mês.

#### **6. Hemodiálise:**

6.1. Atendendo os usuários cadastrados no sistema nacional de tratamento dialítico e usuários que estão internados, com produção de 3.150 (três mil, cento e cinquenta) sessões/mês.

**7. Programa de Internação Domiciliar – (PID):**

7.1. Fornecerá atendimento de internação domiciliar no total de 100 (cem) pacientes/mês.

**8. Serviço de Avaliação Neurológica:**

8.1. Realizará 200 (duzentas) avaliações neurológicas (Neuroclínica e Neurocirurgia) /mês.

**9. Serviço de Quimioterapia**

9.1. Realizará 180 atendimentos/mês com a administração de quimioterápicos, conforme protocolo clínico implantado.

**10. Serviço em Medicina Fetal**

10.1. Realizará 140 atendimentos/mês, incluindo: consulta diagnóstica e de acompanhamento conjugada com a realização de exames de ultrassonografia, procedimentos invasivos e cirúrgicos

**II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS**

**1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - INTERNAÇÃO**

**Internação (Saídas Hospitalares - Enfermarias e/ou Pronto-Socorro)**

O hospital deverá realizar um número de 1.320 (mil e trezentos e vinte) saídas hospitalares/mês, (clínica médica, clínica médica COVID, clínica cirúrgica, clínica obstétrica, clínica pediátrica -, clínica psiquiátrica). Distribuídas nas seguintes áreas e períodos.

<b>INTERNAÇÃO</b>	<b>jul/22</b>	<b>ago/22</b>	<b>set/22</b>	<b>Total</b>
<b>(Saídas Hospitalares)</b>	<b>(18 Dias)</b>		<b>(12 Dias)</b>	
Clínica Médica	180	300	120	600
Clínica Médica Covid	60	100	40	200
Clínica Cirúrgica	390	650	260	1.300
Clínica Obstétrica	65	108	43	216
Clínica Pediátrica	90	150	60	300
Clínica Psiquiátrica	7	12	5	24
<b>TOTAL</b>	<b>792</b>	<b>1320</b>	<b>528</b>	<b>2.640</b>

**2. HOSPITAL DIA**

O hospital deverá realizar mínimo 400 (quatrocentos) cirurgias/mês em regime de hospital/mês, com variação de  $\pm$  15%, ficando 150 cirurgias/ mês destinadas às cirurgias oftalmológicas, e 250 cirurgias/mês para demais especialidades.

A instituição deverá fornecer relatório mensal das cirurgias realizadas.

HOSPITAL-DIA CIRÚRGICO	jul/22	ago/22	set/22	Total
	(18 Dias)		(12 Dias)	
Cirurgias oftalmológicas	90	150	60	300
Demais cirurgias	150	250	100	500
<b>TOTAL</b>	<b>240</b>	<b>400</b>	<b>160</b>	<b>800</b>

### 3. ATENDIMENTO À URGÊNCIAS REFERENCIADAS (âmbito hospitalar)

O hospital deverá realizar um número de 1.700 (mil e setecentos) atendimentos de urgência/mês.

ATENDIMENTO URGÊNCIA	jul/22	ago/22	set/22	Total
	(18 Dias)		(12 Dias)	
<b>TOTAL</b>	<b>1.020</b>	<b>1.700</b>	<b>680</b>	<b>3.400</b>

### 4. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Atendendo os usuários egressos da instituição hospitalar e aos usuários encaminhados pela Central de Regulação Municipal para as especialidades previamente definidas após pactuação com o Hospital Municipal de Barueri Dr. Francisco Moran, na capacidade, no limite da capacidade operacional do ambulatório com atendimento de 20.870 atendimentos/mês, sendo: 11.000 (onze mil) consultas médicas /mês; 6.670 (seis mil e seiscentos e setenta) consultas não médicas/mês; 3.000 (três mil) sessões de reabilitação em Fisioterapia/mês e 200(duzentas) cirurgias ambulatoriais menor/mês.

ATENDIMENTO AMBULATORIAL	jul/22	ago/22	set/22	Total
	(18 Dias)		(12 Dias)	
Consulta médica	6.600	11.000	4.400	22.000
Atendimento não médico	4.002	6.670	2.668	13.340
Sessão de fisioterapia	1.800	3.000	1.200	6.000
Pequena cirurgia	120	200	80	400
<b>TOTAL</b>	<b>12.522</b>	<b>20.870</b>	<b>8.348</b>	<b>41.740</b>

#### **Especialidades Médicas**

Anestesiologia (pré – operatório)
Cardiologia Adulto
Cirurgia Bucomaxilofacial
Cirurgia Cabeça e Pescoço
Cirurgia Cardíaca
Cirurgia Geral
Cirurgia Pediátrica
Cirurgia Plástica Reparadora
Cirurgia Torácica

Cirurgia Ortopédica
Cirurgia Urológica
Cirurgia Vascular
Cirurgia Ginecologia
Obstetrícia (Pré-Natal de Alto Risco)
Dermatologia
Endocrinologia Adulto e Pediátrica
Hematologia Adulto e Pediátrica
Nefrologia Adulto e Pediátrico
Neonatologia (Ambulatório de Prematuros)
Oftalmologia
Otorrinolaringologia
Pneumologia Adulto e pediátrico
Proctologia
Oncologista Clínico
Psiquiatria
Fisiatria

<b>ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS</b>
Enfermagem
Fonoaudiologia
Assistente Social
Psicologia
Fisioterapia SOMENTE para sessões de reabilitação

### **5. ATIVIDADE SADT EXTERNO**

Disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários encaminhados pela Central de Regulação Municipal oriundos da Rede Municipal de saúde (Atenção Básica, Prontos Socorros, Centros de Especialidades) em número de 1.400 (mil e quatrocentos) exames/mês.

SADT EXTERNO	jul/22	ago/22	set/22	Total
	(18 Dias)		(12 Dias)	
<b>TOTAL</b>	840	1.400	560	<b>2.800</b>

### **6. HEMODIÁLISE**

Atendimento a pacientes internos e externos encaminhados pela Central de Regulação Municipal que necessitam de hemodiálise na fase aguda, com um número de 3.150 (três mil e cento e cinquenta) sessões/mês de acordo com a capacidade operacional do serviço.

HEMODIÁLISE - SESSÃO	jul/22	ago/22	set/22	Total
	(18 Dias)		(12 Dias)	

TOTAL	1.890	3.150	1.260	6.300
-------	-------	-------	-------	-------

**7. PROGRAMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR**

Atendimento a pacientes em regime de internação domiciliar deverá manter um número de 100 (cem) pacientes em atendimento domiciliar/mês de acordo com a capacidade operacional do serviço.

PID	jul/22	ago/22	set/22	Total
	(18 Dias)		(12 Dias)	
TOTAL	60	100	40	200

**8. ATENDIMENTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROCLÍNICA**

O serviço deverá realizar um número 200 (duzentos) avaliações por mês, entre avaliações de NEUROCIRURGIA e avaliações NEUROLÓGICAS. A equipe de avaliação de NEUROCLÍNICA deverá estar disponível no hospital no período de 2ª a 6ª feira das 7h00 às 19h00 horas.

AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA (Neurocirúrgica/Neuroclínica)	jul/22	ago/22	set/22	Total
	(18 Dias)		(12 Dias)	
TOTAL	120	200	80	400

**9. QUIMIOTERAPIA**

Realizará 180 (cento e oitenta) atendimentos/mês com a administração de quimioterápicos, conforme protocolo clínico implantado.

QUIMIOTERAPIA	jul/22	ago/22	set/22	Total
	(18 Dias)		(12 Dias)	
TOTAL	108	180	72	360

**10. ATENDIMENTO EM MEDICINA FETAL**

Realizará 140 (cento e quarenta) atendimentos/mês, conforme protocolo clínico implantado.

ATENDIMENTO EM MEDICINA FETAL	jul/22	ago/22	set/22	Total
	(18 Dias)		(12 Dias)	
TOTAL	84	140	56	280

**ANEXO TÉCNICO II – REGRAS DO SISTEMA DE PAGAMENTO**

**I – REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO**

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 10 (dez) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no **ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho**, nas modalidades abaixo assinaladas:

- a. Assistência Hospitalar (Enfermaria e Pronto-Socorro)
- b. Hospital Dia
- c. Assistência Urgências e Emergência
- d. Ambulatório
- e. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT - EXTERNO
- f. Hemodiálise;
- g. Programa de Internação Domiciliar (PID);
- h. Serviço de Avaliação Neurológica;
- i. Serviço de Quimioterapia.
- j. Serviço de Medicina Fetal

1.1. As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, o Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da Comissão de Acompanhamento do Contrato, conforme especificado no item 05 do **ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços**.

3. Fica estabelecido para o período de 13 de julho de 2022 a 12 de setembro de 2022 o montante do orçamento econômico-financeiro do Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran em **R\$ 29.599.425,28 (Vinte e nove milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)**, destinados ao custeio da unidade.

3.1. Para o custeio da unidade, no período, fica estabelecido o valor de **29.599.425,28 (Vinte e nove milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)**, sendo **R\$ 26.639.482,75 (Vinte e seis milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)** correspondente a 90% (noventa por cento) da parte fixa do contrato e **R\$ 2.959.942,53 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos)** correspondente a 10% da parte variável do contrato.

Sendo que os 90% da parte fixa, dividem-se mensalmente da seguinte forma:

**A – 65,78%** (sessenta e cinco vírgula, setenta e oito por cento) do valor, **R\$ 17.522.918,96 (Dezessete milhões, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)**, correspondente ao custeio das despesas com a assistência hospitalar (internação);

**B – 5,37%** (cinco vírgula trinta e sete por cento) do valor, **R\$ 1.430.540,22 (Um milhão, quatrocentos e trinta mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e dois centavos)** correspondente ao

custeio das despesas com o atendimento Hospital Dia;

**C – 3,33%** (três vírgula trinta e três por cento) do valor, R\$ 886.561,99 (Oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos) correspondente ao custeio das despesas com o atendimento de assistências, urgências e emergências;

**D – 6,85%** (seis vírgula oitenta e cinco por cento) do valor, R\$ 1.825.603,75 (Um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos) correspondente ao custeio das despesas com o Ambulatório;

**E – 1,08%** (um vírgula oito por cento) do valor, R\$ 287.706,41 (Duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e seis reais e quarenta e um centavos) correspondente ao custeio das despesas com SADT Externo;

**F – 9,79%** (nove vírgula setenta e nove por cento) do valor, R\$ 2.607.472,57 (Dois milhões, seiscentos e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) correspondente ao custeio das despesas com Hemodiálise;

**G – 0,99%** (zero vírgula noventa e nove por cento) do valor, R\$ 261.599,72 (Duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) correspondente ao custeio das despesas com Programa de Internação Domiciliar (PID);

**H – 1,37%** (um vírgula trinta e sete por cento) do valor, R\$ 366.026,49 (Trezentos e sessenta e seis mil, vinte e seis reais e quarenta e nove centavos) correspondente ao custeio das despesas com Serviço de Avaliação Neurológica;

**I – 3,62%** (três vírgula sessenta e dois por cento) do valor, R\$ 965.148,46 (Novecentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos) correspondente ao custeio das despesas com o Serviço de Quimioterapia.

**J – 1,82%** (um vírgula oitenta e dois por cento) do valor, R\$ 485.904,17 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quatro reais e dezessete centavos) correspondente ao custeio das despesas com Serviço em Medicina Fetal.

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1. **90%** (noventa por cento) do valor mencionado no item 3.1 serão repassados em 1 (uma) parcela proporcional ao período aditado no valor de **7.991.844,83** (Sete milhões, novecentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), referente ao período de 13 a 31/07/2022, 01 (uma) parcela mensal fixa, no valor de **R\$ 13.319.741,38** (Treze milhões, trezentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), referente ao mês de agosto de 2022, 01 (uma) parcela proporcional no valor de **R\$ 5.327.896,55** (Cinco milhões, trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondendo ao período de 01 a 12/09/2022.

4.2. **10%** (dez por cento) do valor mencionado no item 3.1 serão repassados mensalmente, 1 (uma) parcela proporcional ao período aditado no valor de **R\$ 887.982,76** (oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), referente ao período de 13 a 31/07/2022, 01 (uma) parcela fixa (agosto de 2022), com valor mensal de **R\$ 1.479.971,26** (Um

milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos) e 01 (uma) parcela proporcional no valor de R\$ **591.988,51** (Quinhentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), referente a parcela da parte variável correspondendo ao período de 01 a 12/09/2022, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no **Anexo Técnico III- Indicadores de Qualidade**, parte integrante deste Contrato de Gestão;

4.3. A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no **ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho**, a mesma deverá encaminhar mensalmente, conforme cronograma estabelecido pelo **CONTRATANTE**, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran.

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas à Comissão de Acompanhamento do Contrato/Secretaria de Negócios Jurídicos e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

5.3. O eventual aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran, e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

6. A Comissão de Acompanhamento do Contrato procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no item 6 do Contrato de Gestão.

7. A cada período de 03 (três) meses, a Comissão de Acompanhamento do Contrato e a Secretaria de Negócios Jurídicos procederão à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 4 deste documento.

8. A cada 06 (seis) meses, a Comissão de Acompanhamento do Contrato e a Secretaria de Negócios Jurídicos procederão à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão, podendo gerar desconto financeiro pelo não cumprimento de meta.

9. Na hipótese de impossibilidade, por parte da **CONTRATADA**, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pelo **CONTRATANTE**.



10. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.

11. A análise referida no item 8 deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

## II - SISTEÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os valores percentuais apontados na tabela inserida **Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade**, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no item 4.2 e 4.3 deste documento. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão **EM REGIME TRIMESTRAL**.

### 2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)

2.1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão **EM REGIME SEMESTRAL**.

2.2. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no **ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho** e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 3 deste **ANEXO TÉCNICO II**.

#### TABELA I – Tabela para pagamento da atividade realizada conforme percentual de volume contratado, para contratos de gestão para gerenciamento de hospitais.

		ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
A	INTERNAÇÃO PESO : 65,78%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
		Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
		Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X do orçamento destinado à atividade da Internação
		Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado à atividade da Internação
B	HOSPITAL DIA	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade do Hospital Dia

	<b>PESO 5,37%</b>	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade do Hospital Dia
		Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado à atividade do Hospital Dia
		Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado à atividade do Hospital Dia
<b>C</b>	<b>URGÊNCIA EMERGENCIA PESO 3,33%</b>	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
		Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
		Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X do orçamento destinado à atividade da Urgência/Emergência
		Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado à atividade da Urgência/Emergência
<b>D</b>	<b>AMBULATÓRIO PESO 6,85%</b>	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade do Ambulatório
		Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade do Ambulatório
		Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X do orçamento destinado à atividade do Ambulatório
		Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado à atividade do Ambulatório
<b>E</b>	<b>SADT – EXTERNO PESO 1,08%</b>	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade do SADT Externo
		Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade do SADT Externo
		Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado à atividade do SADT Externo
		Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado à atividade do SADT Externo
<b>F</b>	<b>HEMODIÁLISE PESO 9,79%</b>	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade da Hemodiálise
		Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade da Hemodiálise
		Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado à atividade da Hemodiálise
		Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado à atividade da Hemodiálise
<b>G</b>	<b>PROGRAMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR – PID PESO 0,99%</b>	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade do PID
		Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade do PID
		Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado à atividade do PID

		Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado à atividade do PID
H -	<b>SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA PESO 1,37%</b>	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da avaliação neurológica
		Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da avaliação neurológica
		Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado à avaliação neurológica
		Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado à avaliação neurológica
I -	<b>SERVIÇO DE QUIMIOTERAPIA PESO 3,62%</b>	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de quimioterapia
		Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de quimioterapia
		Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado à atividade de quimioterapia
		Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado à atividade de quimioterapia
J	<b>SERVIÇO EM MEDICINA FETAL PESO: 1,82%</b>	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de quimioterapia
		Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de quimioterapia
		Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado à atividade de quimioterapia
		Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado à atividade de quimioterapia